Fiji Fundo de Investimento em Participações CNPJ nº 15.690.451/0001-75

Demonstrações Financeiras Referentes ao
Exercício Findo em 31 de Dezembro de 2025
e Relatório do Auditor Independente

Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda.

Deloitte Touche Tohmatsu
Av. Dr. Chucri Zaidan, 1.240 -
4º ao 12º andares - Golden Tower
04711-130 - São Paulo - SP
Brasil

Tel.: + 55 (11) 5186-1000
Fax: + 55 (11) 5181-2911
www.deloitte.com.br

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Aos Cotistas e à Administradora do Fiji Fundo de Investimento em Participações
(Administrado pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Fiji Fundo de Investimento em Participações ("Classe Única"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025, e as respectivas demonstrações do resultado e do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fiji Fundo de Investimento em Participações em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participação.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Classe Única, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e mensuração do valor justo da companhia investida

Conforme nota explicativa nº 5 às demonstrações financeiras, em 31 de dezembro de 2025, a Classe Única detinha investimento em ações de companhia de capital fechado no montante de R$ 7.322.768 mil, correspondentes a 99,92% de seu patrimônio líquido, e são avaliadas a valor justo, por meio de laudo de avaliação preparado por avaliador externo. A mensuração do valor justo da companhia investida é relevante no contexto das demonstrações financeiras, pois envolve elevado nível de julgamento por parte da Administradora da Classe Única e depende de técnicas de avaliação realizadas com base em premissas, inclusive subjetivas, da companhia investida. Dada a representatividade do saldo deste ativo em relação ao patrimônio líquido da Classe Única, consideramos esse assunto como área de foco em nossa auditoria.

A Deloitte refere-se a uma ou mais empresas da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"), sua rede global de firmas-membro e suas entidades relacionadas (coletivamente, a "organização Deloitte"). A DTTL (também chamada de "Deloitte Global") e cada uma de suas firmas-membro e entidades relacionadas são legalmente separadas e independentes, que não podem se obrigar ou se vincular mutuamente em relação a terceiros. A DTTL, cada firma-membro da DTTL e cada entidade relacionada são responsáveis apenas por seus próprios atos e omissões, e não entre si. A DTTL não fornece serviços para clientes. Por favor, consulte www.deloitte.com/about para saber mais.

A Deloitte oferece serviços profissionais de ponta para quase 90% das empresas listadas na Fortune Global 500® e milhares de outras organizações. Nossas pessoas entregam resultados mensuráveis e duradouros que ajudam a reforçar a confiança pública nos mercados de capitais e permitir que os clientes se transformem e prosperem. Com seus 180 anos de história, a Deloitte está hoje em mais de 150 países e territórios. Saiba como os cerca de 470 mil profissionais da Deloitte em todo o mundo geram um impacto que importa em www.deloitte.com.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria?

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) obtenção e análise dos documentos que suportam a participação da Classe Única na companhia investida; (ii) entendimento do processo adotado pela Administradora da Classe Única na revisão e aprovação do laudo de avaliação para mensuração do valor justo da companhia investida; (iii) envolvimento de nossos especialistas em finanças corporativas, na revisão da razoabilidade da metodologia empregada e da taxa de desconto utilizada, além do teste da acurácia dos cálculos matemáticos; (iv) avaliação da razoabilidade das principais premissas adotadas no laudo; e (v) avaliação da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas às demonstrações financeiras da Classe Única.

Com base nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos aceitáveis o registro e a mensuração do investimento em companhia de capital fechado detido pela Classe Única, no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades da Administradora da Classe Única pelas demonstrações financeiras

A Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável pela avaliação da capacidade de a Classe Única continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar a Classe Única ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas tomadas pelos usuários com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe Única.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Deloitte.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe Única. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe Única a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 22 de maio de 2026

DELOITTE TOUCHE TOHMATSU
Auditores Independentes Ltda.
CRC nº 2 SP 011609/O-8

Wellington França Da Silva
Contador
CRC nº 1 SP 260165/O-1

214331

© 2026. Para mais informações, contate a Deloitte Global.

Fiji Fundo de Investimento em Participações
CNPJ n° 15.690.451/0001-75
(Administrado pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. – CNPJ nº 07.885.392/0001-62)

Demonstrações das posições financeiras em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado, auditado)

Aplicações	**Nota**	**Espécie**	**Quantidade**	**31/12/2025**	**% s/PL**	**31/12/2024**	**% s/PL**
Ativo							
Circulante				6.103	0,08%	5.928	0,06%
Operações compromissadas	4			6.103	0,08%	5.928	0,06%
Notas do Tesouro Nacional		NTN	6.323	6.103	0,08%	5.928	0,06%
Não circulante				7.322.768	99,92%	9.607.265	99,94%
Ações de companhia não listada				7.322.768	99,92%	9.607.265	99,94%
BRK Ambiental Participações S.A.	5.a	ON	1.852.409.346	7.322.768	99,92%	9.607.265	99,94%
Total do ativo				**7.328.871**	**100,00%**	**9.613.193**	**100,00%**
Passivo							
Circulante				77	0,00%	138	0,00%
Outros valores a pagar				77	0,00%	138	0,00%
Total do passivo				**77**	**0,00%**	**138**	**0,00%**
Patrimônio líquido				**7.328.794**	**100,00%**	**9.613.055**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido				**7.328.871**	**100,00%**	**9.613.193**	**100,00%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fiji Fundo de Investimento em Participações
CNPJ nº 15.690.451/0001-75
(Administrado pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. – CNPJ nº 07.885.392/0001-62)

Demonstrações dos resultados e dos resultados abrangentes
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado, auditado)

	Nota	31/12/2025	31/12/2024
Aplicações interfinanceiras de liquidez		1.157	845
Operações compromissadas		1.157	845
Títulos e valores mobiliários		(2.284.497)	86.295
Variação do valor justo de companhia não listada	5.a	(2.284.497)	86.295
Outras despesas		(18.921)	(19.013)
Taxa de administração e gestão	9/12	(17.820)	(17.820)
Outras despesas	12	(1.101)	(1.193)
Resultado líquido do exercício		**(2.302.261)**	**68.127**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício		**(2.302.261)**	**68.127**
Quantidade de cotas		3.980.955.345	3.962.955.345
Resultado líquido por cota - valor em R$		(0,58)	0,02

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fiji Fundo de Investimento em Participações
CNPJ nº 15.690.451/0001-75
(Administrado pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. – CNPJ nº 07.885.392/0001-62)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado, auditado)

	Cotas integralizadas	Cotas amortizadas	Lucros acumulados	Total
Saldo em 1° de janeiro de 2024	**3.944.455**	**(295.117)**	**5.877.090**	**9.526.428**
Integralização de cotas no exercício	18.500	-	-	18.500
Resultado líquido do exercício	-	-	68.127	68.127
Saldo em 31 de dezembro de 2024	**3.962.955**	**(295.117)**	**5.945.217**	**9.613.055**
Integralização de cotas no exercício	18.000	-	-	18.000
Resultado líquido do exercício	-	-	(2.302.261)	(2.302.261)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	**3.980.955**	**(295.117)**	**3.642.956**	**7.328.794**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fiji Fundo de Investimento em Participações
CNPJ nº 15.690.451/0001-75
(Administrado pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. – CNPJ nº 07.885.392/0001-62)

Demonstrações dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado, auditado)

	31/12/2025	31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do exercício	(2.302.261)	68.127
Ajustes para reconciliar o resultado líquido do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Ajuste de valor a mercado de companhias fechadas	2.284.497	(86.295)
Redução de passivos operacionais	(61)	7
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(17.825)**	**(18.161)**
Recebimento de integralização de cotas	18.000	18.500
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	18.000	18.500
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**175**	**339**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	5.928	5.589
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	6.103	5.928

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Fiji Fundo de Investimento em Participações
CNPJ nº 15.690.451/0001-75
(Administrado pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. – CNPJ nº 07.885.392/0001-62)

Notas Explicativas às demonstrações financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais, exceto quando indicado)

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Fiji Fundo de Investimento em Participações, anteriormente denominado BR Ambiental Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia ("Fundo"), administrado pela Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. ("Administradora") foi constituído sob forma de condomínio fechado, nos termos das Instruções da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") 579/16, sendo destinado exclusivamente a investidores profissionais. Em dezembro de 2024, o Fundo adaptou-se às disposições da instrução CVM 175, e é formado por uma classe única de cotas, sob forma de condomínio fechado do tipo Multiestratégia, de responsabilidade limitada, e possui prazo de duração estabelecido de 14 (quatorze) anos, contado da sua data de registro em 11 de dezembro de 2012, com término previsto para 11 de dezembro de 2026, podendo ser reduzido ou prorrogado por um ou mais exercício mediante proposta da Administradora e aprovado pelos cotistas.

A estratégia de investimento da Classe Única é investir em uma ou mais sociedades investidas por meio da aquisição de valores mobiliários.

Em consonância aos critérios não objetivos dos artigos 4º e 5º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora concluiu que a Classe Única está classificada como entidade de investimento considerando que:

(i) A Classe Única possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

(ii) A Classe Única possui cotistas que não influenciam ou não participam ativamente da administração diária das entidades investidas;

(iii) A Classe Única obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento;

(iv) A Administradora possui discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe Única, onde caberá à Administradora realizar a gestão profissional dos ativos integrantes da carteira da Classe Única;

(v) A Classe Única assume o compromisso de investir os recursos com o propósito de apreciação do capital investido, renda ou ambos;

(vi) A Classe Única avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora, em nome da Classe Única, para confecção de modelo de avaliação.

A Classe Única atendendo às definições estipuladas pela Instrução CVM nº 579/16 está qualificada como entidade de investimento, possui investimentos em entidades controladas e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo.

Em 13 dezembro de 2024, o regulamento da Classe Única foi adaptado às disposições da Instrução CVM 175/22.

As aplicações realizadas na Classe Única sujeitam-se aos riscos inerentes à concentração da carteira resultante de suas aplicações, à natureza dos negócios e aos resultados das empresas em que serão feitos seus investimentos.

As aplicações na Classe Única não são garantidas pela Administradora e não estão garantidas por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Créditos ("FGC"), e estão sujeitas a riscos de investimento, incluindo possibilidade de perda do principal investido.

2. APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em participações, complementadas pelas orientações da CVM, especialmente pelas Resolução e Instrução CVM n° 175/22 e nº 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe Única. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A aprovação das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administradora em 22 de maio de 2026.

3. DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações financeiras

A moeda funcional da Classe Única é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

b) Apuração do resultado

O resultado das operações (receitas, custos e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência dos exercícios.

c) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe Única utiliza o método indireto.

d) Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

e) Ações de companhia não listada

Os valores mobiliários devem ser avaliados a valor justo, em conformidade com as normas contábeis que tratam de reconhecimento e mensuração de instrumentos financeiros e de mensuração do valor justo. Para fins de determinação do valor justo, a Administração contratou um avaliador externo independente, responsável pela elaboração dos laudos de avaliação do investimento da Classe Única. A avaliação do valor econômico-financeiro foi determinada pelos fluxos de caixa descontados (com base nos fluxos de caixa futuros esperados ajustados a uma taxa de desconto apropriada).

O valor justo dos valores mobiliários deve refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data do reconhecimento inicial, de apresentação das demonstrações financeiras ou aquela em que informações sobre o patrimônio da Classe Única é divulgada ao mercado.

A mensuração do valor justo dos valores mobiliários deve ser estabelecida em bases consistentes e passíveis de verificação. O valor justo dos valores mobiliários deve refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração.

Nos casos em que o Administrador concluir que o valor justo de um valor mobiliário não seja mensurável de maneira confiável, o valor de custo pode ser utilizado até que seja praticável a mensuração do valor justo em bases confiáveis, devendo o Administrador divulgar, em nota explicativa, os motivos que o levaram a concluir que valor justo não é mensurável de maneira confiável, conforme determinado pela Instrução CVM 579/16, apresentando conjuntamente um resumo das demonstrações financeiras condensadas dessas investidas.

f) Dividendos e juros de capital

São reconhecidos em resultado quando as ações correspondentes são consideradas "ex direito" na bolsa de valores ou, no caso de empresas de capital fechado, quando são declarados pelas empresas investidas.

g) Estimativa contábil

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

h) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

i) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. OPERAÇÕES COMPROMISSADAS

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe Única possuía aplicações de alta liquidez em operações compromissadas, conforme abaixo:

	31/12/2025	31/12/2024
Faixa de vencimento / Título	**Valor de mercado**	**Valor de mercado**
Até 90 dias	**6.103**	**5.928**
Notas do Tesouro Nacional	**6.103**	5.928
Total negociação	**6.103**	**5.928**
Total carteira de renda fixa	**6.103**	**5.928**

5. AÇÕES DE COMPANHIA NÃO LISTADA

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, as ações de companhia não listada constantes na carteira da Classe Única apresentaram as seguintes movimentações e saldos:

	Valor contábil em 31/12/2024	Ajuste a valor justo	Valor contábil em 31/12/2025
BRK Ambiental Participações S.A. (a)	9.607.265	(2.284.497)	7.322.768
Total	**9.607.265**	**(2.284.497)**	**7.322.768**

a) BRK Ambiental Participações S.A. ("BRK Ambiental")

A BRK Ambiental tem como objeto participar em outras sociedades que invistam e operem sistemas de água e esgoto, atuem na gestão de ativos relacionados ao tratamento de água, e atuem em tratamento e destinação adequada de resíduos.

Em 25 de abril de 2017 ("Data de Aquisição"), a Classe Única concluiu a aquisição de 70% do capital da BRK Ambiental Participações S.A. pelo valor de R$2.793.468, sendo R$2.505.593 pagos na Data de Aquisição e R$287.875, depositados em conta de depósito de titularidade da Classe Única com a finalidade de garantir determinadas contingências da BRK Ambiental e de suas subsidiárias e o pagamento de obrigações de indenização assumidas pela acionista vendedora no Contrato de Compra e Venda. Posteriormente, em 18 de agosto de 2017, a Classe Única assinou contrato de carta fiança com o Itaú Unibanco S.A. ("Fiador") e, no dia 22 de agosto de 2017, resgatou o valor atualizado da conta garantia de R$297.228 (R$9.353 foram auferidos de receita financeira no período em que compreende a data do depósito em conta garantia e a data do resgate), sendo que desse total o valor de R$295.000 retornou aos cotistas por meio de amortização parcial de cotas.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, a BRK Ambiental concluiu uma reorganização societária que resultou em aumento do seu capital social no valor total de R$2.123.139 subscrito e integralizado mediante: (i) o aporte da participação societária de 49% detida diretamente pelo acionista FI-FGTS na BRK Ambiental - Centro Norte Participações S.A.; e (ii) da participação societária de 87,5% detida diretamente pelo FIP na controlada BRK Ambiental - Ativos Maduros S.A. Adicionalmente, o aumento de capital englobou o aporte, em moeda corrente nacional, de R$522.745 pelo acionista Fiji Fundo de Investimento em Participações. Como resultado, o custo total pelo FIP na aquisição de ações da BRK Ambiental até 31 de dezembro de 2020 foi de R$4.198.203.

Determinação do valor justo

As ações de companhia não listada da Classe Única foram determinadas com base em modelo de avaliação de valor justo elaborado por consultoria externa em conjunto com a Gestora da Classe Única. O método utilizado para o cálculo foi o valor presente dos fluxos de caixa estimados das ações, com base principalmente no plano de negócios das sociedades investidas descontados a uma taxa de desconto estabelecida através do método WACC (*Weighted Average Cost of Capital*).

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a Administração, concluiu que o valor justo do investimento na BRK Ambiental é de R$7.322.768 (R$ 9.607.265 em 31 de dezembro de 2024), resultando no reconhecimento de uma perda de R$2.284.497. Dentre os principais fatores analisados pela Administração se destacam: i) aumento da dívida líquida; ii) maturação dos ativos; iii) taxa WACC (Weighted Average Cost of Capital) sendo 10,51% em 31 de dezembro de 2025 (11,20% em 2024). Esses fatores combinados resultaram na desvalorização das companhias investidas da Classe Única apresentado.

O valor justo do investimento para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi determinado usando-se como base o valor presente dos fluxos de caixa projetados, com base, principalmente, no plano de negócios da investida, descontados a uma taxa de desconto estabelecida através do método WACC.

6. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os investimentos da Classe Única estão, por sua natureza, sujeitos a risco de liquidez, riscos relacionados às companhias investidas, risco de mercado, risco de crédito e riscos relacionados a fatores macroeconômicos e, mesmo que a Administradora mantenha rotinas e procedimentos de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe Única e para os cotistas.

a) Riscos de liquidez

A Classe Única pode adquirir valores mobiliários de emissão de companhias investidas com ações negociadas ou não em bolsa de valores e mercado de balcão, e caso (a) a Classe Única precise vender tais ativos, ou (b) o cotista receba tais ativos como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas (em ambos os casos, inclusive para efetuar a liquidação da Classe Única):

(i) Poderá não haver mercado comprador de tais ativos;

(ii) A definição do preço dos ativos da Classe Única poderá não se realizar em prazo compatível com a expectativa do cotista; e

(iii) O preço efetivo de alienação de tais ativos poderá resultar em perda para a Classe Única ou, conforme o caso, os cotistas.

Não há, portanto, qualquer garantia ou certeza de que será possível a Classe Única e aos cotistas, conforme o caso, liquidar posições ou realizar quaisquer desses ativos.

A Classe Única é um condomínio fechado e, por conseguinte, não há garantia de que os cotistas consigam alienar suas cotas pelo preço e no momento desejado, uma vez que não é admitido o resgate antecipado destas.

b) Risco relacionado às companhias investidas

Os investimentos da Classe Única são considerados de longo prazo e o retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo cotista.

A carteira de investimentos contém títulos e/ou valores mobiliários de emissão das companhias investidas. Embora a Classe Única tenha sempre participação no processo decisório das respectivas companhias investidas, não há garantias de:

(i) Bom desempenho de quaisquer das companhias investidas;
(ii) Solvência das companhias investidas; e

(iii) Continuidade das atividades das companhias investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da carteira de investimentos e o valor das cotas.

c) Risco de mercado

O valor dos ativos que integram ou que venham a integrar a carteira da Classe Única pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros e os resultados das companhias cujos valores mobiliários por elas emitidos compõem a carteira, sendo que em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira o patrimônio líquido da Classe Única pode ser afetado negativamente.

As quedas dos preços dos ativos integrantes da carteira podem ser temporárias, não existindo, no entanto, garantia de que não se estendam por períodos longos e/ou indeterminados.

d) Risco de crédito

Consiste no risco dos emissores de valores mobiliários e ativos financeiros de renda fixa, que integram ou que venham a integrar a carteira e/ou outras partes envolvidas em operações realizadas pela Classe Única, não cumprirem com suas provisões a pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com a Classe Única.

e) Riscos relacionados a fatores macroeconômicos e regulatórios

A Classe Única está sujeito aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. O Governo Federal, o Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes poderão realizar alterações na regulamentação dos setores de atuação das companhias investidas ou nos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira da Classe Única ou, ainda, outros relacionados ao mesmo, o que poderá afetar a rentabilidade da Classe Única.

7. EMISSÕES, RESGATES E AMORTIZAÇÕES DE COTAS

a) Emissões

As cotas da Classe Única correspondem a frações ideais de seu patrimônio, assumem forma nominativa, escriturais e registradas em nome de seus titulares, pela Administradora e dão direito aos seus detentores a voto nas Assembleias Gerais de Cotistas.

As cotas da Classe Única representativas do patrimônio inicial devem ser integralizadas em moeda corrente nacional de acordo com as chamadas de capital realizadas pela Administradora nos termos do regulamento da Classe Única.

As cotas deverão ser subscritas até a data de encerramento para subscrição. As subscrições de cotas subsequentes deverão ser efetuadas mediante a assinatura pelo cotista de um boletim de subscrição adicional, de acordo como os termos e condições do respectivo compromisso de investimento.

Em 21 de março de 2023, em Ato da Administradora, foi aprovada a quinta emissão de cotas de até 40.000.000 de cotas ao preço de emissão de R$1,00 cada, totalizando o valor de R$40.000. Em 10 de abril de 2023, os cotistas integralizaram na Classe Única o montante total de R$18.000 em Ato da Administradora

Em 02 de abril de 2024, os cotistas integralizaram na Classe Única o montante de R$18.500 em Ato da Administradora.

Em 03 de abril de 2025, os cotistas integralizaram na Classe Única o montante de R$18.000 em Ato da Administradora.

Em 31 de dezembro de 2025, o total de cotas integralizadas é de 3.980.955.345.

b) Resgate

As cotas da Classe Única somente serão resgatadas após todas as cotas terem seus respectivos valores integralmente distribuídos aos seus titulares através de amortizações, com a consequente liquidação da Classe Única.

c) Amortizações

As cotas da Classe Única serão amortizadas ao longo do prazo de duração da Classe Única, a exclusivo critério da Administradora e de acordo com as condições estabelecidas no regulamento.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe Única não realizou amortização de cotas.

8. DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados auferidos são incorporados ao patrimônio da Classe Única com a correspondente valorização das cotas, de maneira que todos os cotistas da Classe Única participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

A Administradora poderá efetuar amortizações das cotas a qualquer momento durante o prazo de duração da Classe Única, ao seu exclusivo critério e de acordo com as condições previstas em seu regulamento, na medida em que o valor dos ganhos e rendimentos da Classe Única provenientes de seus investimentos e/ou desinvestimentos em valores mobiliários e outros ativos sejam suficientes para pagar o montante de todas as exigibilidades e reservas da Classe Única.

9. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

A partir de dezembro de 2024, a Classe Única passou a adotar a cobrança segregada da taxa de administração e gestão, em conformidade com as disposições estabelecidas pela Instrução CVM 175/2022, conforme detalhado em seu regulamento. Ressalta-se que não haverá cobrança de taxas de ingresso, saída e/ou performance.

a) Taxa de administração deverá:

- começar a ser provisionada na data da primeira integralização de cotas por um cotista e deverá deixar de ser provisionada na data em que a liquidação da Classe Única estiver concluída;

- ser paga de forma antecipada, trimestralmente no 10º dia útil de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano; e

- ser equivalente a vinte e cinco centésimos (0,25%) a.a. do total do Capital investido em Valores Mobiliários na respectiva data de pagamento, tendo por base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

A taxa de administração referente a qualquer período inferior a um trimestre em que a Administradora preste serviço a Classe Única, como administradora, deverá ser calculada pro rata com base no número total de dias de tal período comparado ao número de dias em que a Administradora tenha prestado serviços a Classe Única no mesmo período. Caso o FIP não possua recursos suficientes para efetuar o pagamento da taxa de administração nas respectivas datas de vencimento, a taxa de administração deverá ser provisionada até a data em que a Classe Única tenha recursos para pagar tal taxa de administração.

O montante das despesas com taxa de administração no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$8.910.

b) Taxa de gestão deverá:

- começar a ser provisionada na data da primeira integralização de cotas por um cotista e deverá deixar de ser provisionada na data em que a liquidação da Classe Única estiver concluída;

- ser paga de forma antecipada, trimestralmente no 10º dia útil de janeiro, abril, julho e outubro de cada ano; e

- ser equivalente a vinte e cinco centésimos (0,25%) a.a. do total do Capital investido em Valores Mobiliários na respectiva data de pagamento, tendo por base um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis.

A taxa de gestão referente a qualquer período inferior a um trimestre em que a Administradora preste serviço a Classe Única, como administradora, deverá ser calculada pro rata com base no número total de dias de tal período comparado ao número de dias em que a Administradora tenha prestado serviços a Classe Única no mesmo período. Caso o FIP não possua recursos suficientes para efetuar o pagamento da taxa de gestão nas respectivas datas de vencimento, a taxa de gestão deverá ser provisionada até a data em que a Classe Única tenha recursos para pagar tal taxa de gestão.

O montante das despesas com taxa de gestão no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$8.910 (R$0 em 2024).

O montante total de taxa de Administração e gestão incorrido no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R$17.820 (17.820 em 2024).

10. EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

O valor da cota e a rentabilidade da Classe Única durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 foram de:

Exercícios findos em	Valor da cota R$ (*)	Rentabilidade acumulada (%) (*)
31 de dezembro de 2025	1,8410	(24,11%)
31 de dezembro de 2024	2,4257	0,44%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculada com base no último dia útil do mês, liquidas dos efeitos das amortizações
acumuladas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

a) Participação

Empresas ligadas à Administradora detêm participação indireta na Classe Única correspondente a 25,51%, tendo integralizado R$1.015.542 até 31 de dezembro de 2025 (R$1.010.950 até 31 de dezembro de 2024).

b) Taxa de administração e gestão

A Administradora fará jus à taxa de administração, segundo definições do Regulamento e orientações da Administradora pela Classe Única, conforme mencionado na Nota 9.

12. ENCARGOS DEBITADOS NA CLASSE ÚNICA

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, os encargos debitados na Classe Única em relação ao patrimônio líquido da Classe Única foram:

	31/12/2025		31/12/2024	
	R$	%/PL	R$	%/PL
Taxa de administração e gestão	17.820	0,24%	17.820	0,19%
Outras despesas	1.101	0,02%	1.193	0,01%
Total	**18.921**	**0,26%**	**19.013**	**0,20%**

13. TRIBUTAÇÃO

a) Imposto de renda

De acordo com a Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, os rendimentos auferidos pelos cotistas, no resgate ou na amortização de cotas de fundo de investimento em participações, inclusive quando decorrentes da liquidação da Classe Única, estão sujeitos ao Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), à alíquota de 15%, incidente sobre a diferença positiva entre o valor de resgate/amortização e o custo de aquisição das cotas. No caso de cotistas não residentes no Brasil, que investem via a Resolução nº 4.373/2014 do Banco Central do Brasil, e cumpridas as demais condições definidas na Lei, estarão sujeitos à alíquota 0% de IRRF.

b) Imposto sobre Operações Financeiras ("IOF") (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

O Decreto determina a incidência de alíquota 0% nas liquidações de operações de câmbio contratadas por investidor estrangeiro para ingresso e retorno de recursos no País, inclusive por meio de operações simultâneas, utilizados em aplicações nos mercados financeiro e de capitais. O Decreto determina também a incidência do IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate, limitado ao percentual de rendimento da operação, em função do prazo de aplicação. Esse limite percentual decresce à medida que aumenta o número de dias decorridos entre a aplicação e o resgate das cotas, conforme a tabela anexa ao Decreto. Para os resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança do IOF.

14. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços de custódia dos ativos que compõem a carteira da Classe Única, controladoria, tesouraria e escrituração de cotas são prestados pelo BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. A gestão da carteira, nas modalidades definidas na legislação em vigor, é realizada pela Administradora.

15. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora em conjunto com a Gestora disponibiliza à CVM exemplares de quaisquer comunicações relativas à Classe Única que tenham sido divulgadas para os cotistas ou terceiros.

Se alguma informação da Classe Única for divulgada com incorreções ou impropriedades que possam induzir o cotista a erros de avaliação, a Classe Única utilizar-se-á do mesmo veículo de divulgação no qual foi prestada a informação errônea para republicar a informação correta, conforme determina a CVM.

16. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E DERIVATIVOS

Atualmente, de acordo com o seu regulamento e a legislação aplicável, a Classe Única somente poderá operar no mercado de derivativos para fins de proteção patrimonial. Quando e se permitido nos termos da lei e da regulamentação da CVM aplicável, a Classe Única poderá operar no mercado de derivativos para qualquer fim (quer ou não de *hedge*), a exclusivo critério da Administradora.

A Classe Única não operou com instrumentos financeiros derivativos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024.

17. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

Em atendimento à Instrução CVM nº 579, de 30 de agosto de 2016, registra-se que a Classe Única, em 2025, não contratou nem teve serviços prestados pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes Ltda. que não os serviços de auditoria externa.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, onde o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover interesses deste.

18. EVENTOS SUBSEQUENTES

Não houve eventos subsequentes no período.

* * *

Wederson Souza
Contador
CRC/RJ: 120.600-O

Esteban Fornasar
Diretor responsável